



Regulamento do Quadro de Mérito

Preâmbulo

O Quadro de Mérito do Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes visa reconhecer, valorizar e estimular os seus alunos para a procura da melhoria contínua dos seus desempenhos académicos (saber conhecer e saber fazer) e sociais (saber viver com os outros e saber ser). Não se pretende, portanto, apenas premiar os bons resultados académicos, mas também acções meritórias em favor da comunidade, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual.

Artigo 1º

Objecto

O presente regulamento destina-se a estabelecer os critérios e procedimentos a observar com vista à integração dos alunos no Quadro de Mérito do Agrupamento Vertical de Escolas Professor Ruy Luís Gomes.

Artigo 2º

Âmbito

1- O Quadro de Mérito destina-se a reconhecer e a estimular a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar por parte dos alunos, bem como o seu empenhamento em acções meritórias praticadas na escola ou fora dela em favor da comunidade local ou da sociedade em geral.

2- O Quadro de Mérito organiza-se de acordo com as seguintes categorias:



Solidariedade e Companheirismo – distingue a dedicação e empenho na procura do bem dos outros.

Participação e Iniciativa – distingue a participação em actividades organizadas pelo agrupamento/escola, em actividades organizadas por entidades exteriores em representação do agrupamento/escola ou na promoção de actividades culturais ou recreativas.

Aplicação e Esforço – distingue a determinação e força de vontade para superar dificuldades.

Criatividade – distingue a originalidade nos domínios artístico, literário ou tecnológico.

Mérito Desportivo – distingue o espírito desportivo e os resultados alcançados em provas desportivas organizadas internamente ou por entidades exteriores ao Agrupamento/escola em que os alunos participem em sua representação.

Aproveitamento Escolar – distingue os alunos com melhores resultados académicos.

Artigo 3º

Critérios de acesso ao Quadro de Mérito

- 1- Constituem critérios de acesso ao Quadro de Mérito os seguintes:
 - a. Categoria **Solidariedade e Companheirismo** - manifestação de um espírito de entreajuda relevante e continuado e/ou contribuição em ações de benefício social ou comunitário na escola ou fora dela.
 - b. Categoria **Participação e Iniciativa** - desempenho excepcional em atividades de enriquecimento curricular, participação exemplar em atividades que visem a promoção de atividades culturais ou recreativas e/ou atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades internas e externas à escola.
 - c. Categoria **Aplicação e Esforço** – assinaláveis progressos traduzidos numa melhoria significativa do rendimento escolar e conduta social e ética como resultado de um esforço continuado de melhoria contínua.
 - d. Categoria **Criatividade Artística** - realização de trabalhos originais e de excepcional qualidade no domínio das artes, literatura, ciência ou tecnologia.



- e. Categoria **Mérito Desportivo** – destaque na obtenção de êxito em provas internas ou externas e espírito desportivo.
- f. Categoria **Aproveitamento Escolar** – obtenção de excelentes resultados escolares, traduzidos por:
- i. São critérios de acesso ao Quadro de Mérito no 1º Ciclo, a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:
 - a) Obtenção de Muito Bom a Português e Matemática e a menção de Bom nas restantes disciplinas (Estudo do Meio, Expressões e Inglês);
 - b) A avaliação de Muito Bom na componente curricular complementar (Educação para a Cidadania), com exceção do 1º ano de escolaridade;
 - c) Não ter sido sujeito nesse ano, a qualquer medida disciplinar registada, em conformidade com o Regulamento interno”.
 - ii. Nos 2 e 3º ciclos - obtenção de média de 4, sem arredondamentos, na classificação interna do conjunto das disciplinas (incluindo a disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada). Nenhuma das classificações pode ser inferior a 3.
 - iii. No ensino secundário – obtenção de média de pelo menos 16,0 (dezasseis virgula zero) valores, sem arredondamentos, na classificação de frequência do conjunto das disciplinas (incluindo a disciplina de Educação Moral e Religiosa quando frequentada). Nenhuma das classificações pode ser inferior a 14. Só são considerados os alunos que estejam matriculados a todas as disciplinas do ano em que estão inscritos.
 - iv. Nos Cursos Vocacionais e Profissionais – obtenção de média de pelo menos 16,0 (dezasseis virgula zero) valores, sem arredondamentos, no conjunto das disciplinas, incluindo as disciplinas da Componente de Formação Técnica/Vocacional e a Formação em Contexto de Trabalho.



Nenhuma das classificações pode ser inferior a 14 valores. Não são considerados os alunos com módulos em atraso.

- 2- Não podem ser propostos para o Quadro de Mérito na categoria “Aproveitamento Escolar” alunos repetentes no ano de escolaridade a que se reporta a candidatura, exceptuando-se os casos em que a retenção resultou de doença.
- 3- Constituem critérios cumulativos para qualquer categoria do Quadro de Mérito:
 - a. uma apreciação global satisfatória relativamente ao comportamento, não podendo nenhum aluno integrar o Quadro de Mérito em qualquer das suas categoriais se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar, devidamente registada.
 - b. a ocorrência de faltas de presença e/ou atraso injustificadas, exceto quando o motivo da injustificação não seja da responsabilidade do aluno, devendo a proposta de inclusão no Quadro de Mérito ser devidamente fundamentada pelo seu proponente e validada pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 4º

Propostas de nomeação para o Quadro de Mérito

- 1- A nomeação dos alunos que merecem integrar o Quadro de Mérito nas suas diferentes categorias efetua-se no final do 3º período.
- 2- Compete ao professor titular de turma, em reunião do Conselho de Docentes de ano de Avaliação, ou ao Director de Turma na reunião de conselho de turma de avaliação, sob proposta de qualquer um dos seus membros ou de outros elementos da comunidade educativa, propor os alunos que no momento cumprem os critérios para serem candidatos ao Quadro de Mérito em cada uma das suas categorias registando-se a proposta de nomeação em impresso próprio, de que conste a respectiva fundamentação, e em ata da reunião.
- 3- A apresentação da proposta pelos elementos da comunidade educativa é feita por escrito e entregue ao Professor Titular de Turma ou ao Director de Turma antes da realização das reuniões mencionadas no ponto anterior.



- 4- Caso os Conselhos de Docentes de ano ou os Conselhos de Turma considerem não haver alunos merecedores de nomeação, poderá não haver nomeações em uma ou várias categorias.
- 5- Compete ao Coordenadores de Departamento, no 1º Ciclo, e aos Coordenadores dos Diretores de Turma, nos 2º e 3º ciclos e secundário recolher e organizar as propostas aprovadas nos respectivos conselhos e elaborar a listagem, por turmas, dos alunos nomeados.

Artigo 5º

Validação das propostas de nomeação

- 1- As propostas de nomeação são analisadas e validadas pela comissão de acompanhamento pedagógico do Conselho Pedagógico, após verificação do cumprimento dos critérios definidos no presente regulamento.
- 2- O Quadro de Mérito é homologado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas.

Artigo 6º

Publicitação do Quadro de Mérito

Compete à comissão referida no artigo anterior a divulgação dos alunos que integram o Quadro de Mérito, através da afixação em todas as escolas do agrupamento, em local visível, as listagens por categoria, de que conste o nome, ano, turma, escola frequentada e foto dos alunos. Na página institucional do agrupamento, deve, igualmente, ser publicada informação genérica sobre o Quadro de Mérito, dela devendo constar apenas o nº de alunos em cada turma e por categoria.

Artigo 7º

Atribuição de prémios



- 1- Aos alunos que integrem o Quadro de Mérito no 3º Período é atribuído um Diploma de Mérito, podendo, mediante as disponibilidades financeiras, ser atribuído ainda um prémio simbólico de natureza educativa adequado ao nível etário dos alunos.
- 2- Na categoria **Aproveitamento Escolar** é atribuído ao melhor aluno de cada ciclo de ensino um prémio de valor pecuniário superior.
- 3- Os alunos premiados na categoria **Aproveitamento Escolar** do Quadro de Mérito, com exceção dos alunos do 12ºano, ficam isentos do pagamento de propinas no ano letivo seguinte.
- 4- A inclusão no Quadro de Mérito deve ser registada no processo individual do aluno.
- 5- A entrega dos diplomas e dos prémios é efectuada em sessão pública, a realizar na escola sede do agrupamento no 1º período do ano letivo seguinte.

Artigo 8º

Disposições finais

Os casos omissos no presente regulamento são decididos pelo Diretor ouvido o Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 07 de novembro de 2018